



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

Ata da sessão de julgamento do dia 09 de outubro de 2018
Editais de Citação e Instrução nº 027/2018/1ª.CD-TJD-ES

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 19 horas, no auditório do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo, situado na Rua Barão de Itapemirim, 209, Ed. Álvares Cabral, Salas 511/512, Centro, Vitória-ES, reuniram-se os auditores da Primeira Comissão Disciplinar, como Presidente Dr. Felipe Morais Matta, Dr. Leandro Simoni Silva, Dr. Guilherme Ribeiro Marinho e Dr. Raul Dias Bortolini. Ausente procurador. Havendo quorum legal, passou-se à pauta, observando-se os pedidos de preferência, na ordem adiante.

001-Processo 134/2018.1ªCD-TJD-ES Auditor-relator Dr. Raul Dias Bortolini - Defensor dativo Dr. Gabriel de Carvalho Costa - **Resultado:** À unanimidade de votos - No artigo 250, § 1º, inciso I, do CBJD, pela absolvição do atleta amador **Weverson Speridião Gonçalves** da equipe Shallon Esporte Clube.

Resultado: À unanimidade de votos - No artigo 250, § 1º, inciso I, do CBJD, pela absolvição do atleta amador **Raphael Fiolho da Silva** da equipe Esporte Clube Ypiranga.

002-Processo 135/2018.1ªCD-TJD-ES Auditor-relator Dr. Leandro Simoni Silva - Dr. Gabriel de Carvalho Costa **Resultado:** Por maioria de votos - No artigo 258, § 2º, inciso II, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de 01 partida, sendo substituída pela advertência, o atleta amador **Riquelvy Candido Alves**, da equipe Shallon Esporte Clube.

003-Processo nº 136/2018.1ªCD-TJD-ES Auditor-relator Dr. Guilherme Ribeiro Marinho -Defensor dativo Dr. Gabriel de Carvalho Costa **Resultado:** À unanimidade de votos - No artigo 254-A, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de 04 partidas, com benefício do artigo 182, do CBJD, resultado final em 02 (duas) partidas oficiais ao atleta amador **Pedro Henrique da Silva Andrade** do clube São Paulo Futebol Clube.

Resultado: Por maioria de votos - No artigo 243-F, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de 04 partidas, com benefício do artigo 182, do CBJD, resultado final em 02 (duas) partidas oficiais ao atleta amador ao atleta amador **Douglas de Moraes Motta** do clube A. Desportiva Ferroviária V.R.D.

Resultado: A revelia - Por maioria de votos - No artigo 191, inciso I, do CBJD, pela absolvição da equipe **São Paulo Futebol Clube** (categoria Sub17).

Resultado: Por maioria de votos - No artigo 206, do CBJD, aplicar a multa de R\$ 100,00 (cem reais), por minuto, totalizando o valor R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), com benefício do artigo 182, do CBJD, resultado final



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

em R\$ 1.150,00 (hum mil e cento e cinquenta reais), no prazo de 48 horas, equipe **São Paulo Futebol Clube (categoria Sub-17)**.

004-Processo nº 137/2018.1ªCD-TJD-ES Auditor-relator Dr. Raul Dias Bortolini - A revelia - **Resultado:** À unanimidade de votos - No artigo 250, do CBJD, Condenar com a pena de suspensão de 01 partida oficial ao atleta profissional **Reginaldo Luis dos Santos Júnior** da equipe C.E.R.A.A. São Mateus.

Resultado: A revelia - À unanimidade de votos - No artigo 213, inciso II, do CBJD, aplicar a multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei a equipe **C.E.R.A.A. São Mateus**.

005-Processo nº 138/2018.1ªCD-TJD-ES Auditor-relator Dr. Leandro Simoni Silva - Defensor dativo Dr. Gabriel de Carvalho Costa. **Resultado:** À unanimidade de votos - No artigo 257, § 1º, inciso I, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de 02 (duas) partidas, com benefício do artigo 182, do CBJD, resultado final em 01 (uma) partida oficial ao atleta amador **Tharlles Gonçalves Rocha** da equipe Estrela do Norte Futebol Clube.

006-Processo nº 139/2018.1ªCD-TJD-ES Auditor-relator Dr. Guilherme Ribeiro Marinho - A revelia - **Resultado:** À unanimidade de votos - Nos artigos 191, inciso I e 206, ambos do CBJD, absolver a equipe **São Paulo Futebol Clube (categoria sub-17)**.

Vitória-ES, 10 de outubro de 2018.

Rita Vilar
Secretária Executiva
Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol